

RECEBI O ORIGINAL

Em 19/12/2023

Fábio Ferreira Azevedo



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 353/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: CAIO HEITOR DE ALMEIDA		
Endereço para correspondência: Av. Mário Andreazza, 846-A, Centro, Apuí-AM		CEP: 69265-000
CNPJ/CPF: 062.061.881-75	Inscrição Estadual:	
Fone: (97) 3389-1131	e-mail: engflorestal_am@hotmail.com	
Registro no IPAAM: 0703.3406	Processo nº: 01.01.030201.005211/2022-00	
Recibo SINAFLOR PMFS: 21301056	Recibo SINAFLOR POE: 21301060	
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita em uma Unidade de Produção Florestal – UPF única de 1.339,8834 hectares, cujo volume a ser explorado é de 32.415,48m ³ de madeira em tora.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Engº. Florestal Fábio Ferreira de Azevedo - RNP: 1209395096 – ART AM20200227523 - Chave: 80Z3z		
Responsável Técnico pela Execução: Engº. Florestal Fábio Ferreira de Azevedo - RNP: 1209395096 – ART AM20200227523 - Chave: 80Z3z		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: Caio Heitor de Almeida	
CPF/CNPJ: 062.061.881-75	CAR: AM-1302702-46F7.E2BC.D93E.4D22. B5ED.A5F8.2E71.3CC5
Município: Manicoré	
Localização: Rodovia BR-230, KM 248, Linha dos Baianos, M.D. KM 53, Manicoré/AM	
Denominação do imóvel: Rancho Vida Nova	
Registro Imóvel: Processo de Regularização Fundiária Nº 54000.190428/2019-82 - INCRA	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): -08° 14' 24,796" -61° 12' 50,435"	
Área da Propriedade (ha): 1.339,8834	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 1.339,8834
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 1.087,3585	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 1.298,6434
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 1.339,8834	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,96
Volume de Madeira Autorizado (m³): 32.415,48	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): ---	Número de Espécies a colher: 28

Manaus,

19 DEZ 2023

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 353/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM;
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 5211/2022-00**.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de	Data de

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em 19/12/2023

Caio Heitor de Almeida

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 353/2023 fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: CAIO HEITOR DE ALMEIDA	
Endereço para correspondência: Av. Mário Andreazza, 846-A, Centro, Apuí-AM	CEP: 69265-000
CNPJ/CPF: 062.061.881-75	Inscrição Estadual:
Fone: (97) 3389-1131	e-mail: engflorestal_am@hotmail.com
Registro no IPAAM: 0703.3406	Processo nº: 01.01.030201.005211/2022-00
Recibo SINAFLORE PMFS: 21301056	Recibo SINAFLORE POE: 21301060

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Nome Popular	Nome Científico	Autorizado	
		Vol. (m³)	NA
Angelim-amargoso	<i>Vatairea guianensis</i>	92,1238	21
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	1.889,4205	375
Cedrinho	<i>Erisma uncinatum</i>	1.271,4779	255
Cedromara	<i>Cedrelinga cateaneformis</i>	628,4358	48
Cedro-rosa	<i>Cedrela odorata</i>	257,7695	30
Copaíba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	3.156,8481	542
Cumaru-ferro	<i>Dipteryx trifoliata</i>	543,1842	130
Cumaru-rosa	<i>Dipteryx odorata</i>	919,3284	257
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	2.021,5257	527
Faveira-ferro	<i>Dinizia excelsa</i>	5.030,0601	392
Garapeira	<i>Apuleia molaris</i>	968,6476	105
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	489,1212	110
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	665,0250	107
Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	691,4208	92
Libra	<i>Qualea paraensis</i>	598,1299	99
Louro-preto	<i>Ocotea neesiana</i>	223,6661	76
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	2.148,5418	468
Mandioqueira	<i>Qualea albiflora</i>	1.976,2536	322
Maracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	939,4525	128
Mirindiba	<i>Terminalia amazonica</i>	209,8521	24

Manaus-AM,

19 DEZ 2023

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBTO ORIGINAL

Em 19 / 12 / 2023

Caio Heitor de Almeida

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 353/2023 fls.03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: CAIO HEITOR DE ALMEIDA	
Endereço para correspondência: Av. Mário Andreazza, 846-A, Centro, Apuí-AM	
CEP: 69265-000	
CNPJ/CPF: 062.061.881-75	Inscrição Estadual:
Fone: (97) 3389-1131	e-mail: engflorestal_am@hotmail.com
Registro no IPAAM: 0703.3406	Processo nº: 01.01.030201.005211/2022-00
Recibo SINAFLOP PMFS: 21301056	Recibo SINAFLOP POE: 21301060

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Nome Popular	Nome Científico	Autorizado	
Muirapiranga	<i>Brosimum lanciferum</i>	162,5557	22
Oitica	<i>Clarisia racemosa</i>	716,8712	252
Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	378,4201	86
Roxinho	<i>Peltogyne cantigae</i>	1.189,2173	294
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	698,3318	263
Tamarindo	<i>Martiodendron elatum</i>	339,9381	94
Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	2.326,1800	299
Tauari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	1.883,6757	156
TOTAL		32.415,48	5.574

Atenção:

- Esta licença é composta de 29 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 19 DEZ 2023

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente